

LEI Nº 776

DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTOR: Vereador Wecsley Fernandes Lima

Dispõe sobre a alteração da lei n. 575/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Art 40 da Lei 575 de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A progressão horizontal a cada classe obedecerá aos seguintes critérios de tempo e merecimento:

- I- para a classe “A”** ingresso automático;
 - II- para a classe “B”:**
 - a) três anos de efetivo exercício na classe “A”;
 - b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cem horas;
 - III- para a classe “C”:**
 - a) quatro anos de efetivo exercício na classe “B”;
 - b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e vinte horas;
 - IV- para a classe “D”**
 - a) cinco anos de efetivo exercício na classe “C”
 - b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e quarenta horas;
 - V- para a classe “E”**
 - a) cinco anos de efetivo exercício na classe “D”
 - b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e sessenta horas;
 - VI- para a classe “F”**
 - a) cinco anos na classe “E”
 - b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a educação, que somados perfaçam, no mínimo, cento e oitenta horas;
- § 1º. Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da educação, todos os cursos encontrados, congressos,



seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horaria e identificação do órgão expedidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EM 05 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte